



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



LEI Nº 1047 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

**ALTERA O ZONEAMENTO ECOLÓGICO
ECONÔMICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL DO BELÉM, DO MUNICÍPIO
DE MARLIÉRIA, PREVISTO NA LEI Nº
784/2002.**

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Zona de Conservação da Vida Silvestre localizada dentro da Zona de Desenvolvimento Urbano da APA do Belém e medindo 2,5820 há (dois hectares cinquenta e oito ares e vinte centiares).

§ 1º É parte integrante desta lei o Anexo I que corresponde ao croqui do Zoneamento da Área de Proteção do Belém que identifica o polígono em UTM.

§ 2º O Município indicará área não inferior a 2,5820 (dois hectares, cinquenta e oito ares e vinte centiares), com características ambientais que possibilitem ser considerada Zona de Conservação da Vida Silvestre para ser realizada a compensação da extinção de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Marliéria, 31 de dezembro de 2014.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

